



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10521 ,DE 27 DE MAIO DE 2003.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferida, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **CAP PM ADM RE 01385-1 BENEDITA ORLANDO GRÁCIO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**CLADEMIR FERNANDO FALLER – CEL PM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia  
*cel*

Publicado no Diário Oficial  
nº 5232 de dia 27 5/03

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1021 DE 27 DE MARÇO DE 2003

Transferir a pedido Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia para a Reserva Racional

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso V da Constituição Estadual e de acordo com o artigo 93, inciso I do Decreto 1.619, de 04 de março de 1982

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica transferida a pedido para a Reserva Racional Militar do Estado de Rondônia a CAP PM ADM RE 0182-1 BENEDITO ORLANDO GRACIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2003, 115ª Sessão Legislativa.

GOVERNADOR  
EVO MARQUES CASASSOL

CLÁUDIO MIRANDA FERREIRA - CAP PM  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia